

LEI Nº. 1.424 DE 25 DE ABRIL DE 2002.

AUTORIZA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu a descontar em Folha de Pagamento a favor da Sul América Aetna Seguros de Vida e Previdência S/A, Seguro de Vida e Seguro de Acidentes Pessoais
- Art. 2º** - Nenhum desconto poderá ser efetuado em folha, sem prévia averbação na ficha financeira individual.
- Art. 3º** - Em quaisquer dos casos de consignação autorizadas, o Município terá apenas a função de intermediário, não cabendo a esta nenhuma responsabilidade pela legalidade ou lisura dos valores consignados.
- Art. 4º** - Os erros de omissão ou excesso, serão corrigidos na folha do mês subsequente.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO 25 DE ABRIL DE 2002

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal